TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes denominadas LOCADOR e LOCATÁRIO, conforme qualificação abaixo, pactuaram a permissão de uso temporário de espaço para eventos, nos termos do "Contrato de Locação de Espaço" firmado em 21 de outubro de 2019:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA
Nome Fantasia: ACM
CNPJ: 83.901.298/0001-38
Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Rodovia José Carlos Daux, 3854
Bairro: Saco Grande
Cidade/UF: Florianópolis/SC
Fone: (48) 3231-0317
E-mail: comercial@acm.org.br

Doravante denominada LOCADOR;

Razão Social: M & M Eventos ltda
Nome Fantasia: Top Line
CPF CNPJ: 14.010.058/0001-20
Endereço: Av. Engenheiro Max de Souza,1135 – sala: 801 e 806
Bairro: Coqueiros
CEP:88.080-000
Cidade/UF: Florianopolis, SC.
E-mail: organizacao4@toplineformaturas.com

Doravante denominado LOCATÁRIO;

CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes celebraram em 21 de outubro de 2019 o Contrato de Locação de Espaço referente à utilização do SALÃO DE FESTAS 2, localizado no endereço da LOCADORA, especificamente para o evento Eng.º Civil IFSC Formatura ;

(ii) Dada à impossibilidade de realização do evento no local, uma vez que este será destinado a uso diverso do atual e não poderá ser locado na data inicialmente acordada, as Partes, em comum acordo, resolvem que não têm mais interesse na manutenção da relação jurídica vigente, de modo que firmam o presente instrumento para registrar sua ampla e recíproca quitação e distratar toda e qualquer obrigação derivada do Contrato.

RESOLVEM, de pleno, comum e expresso acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento de distrato e outras avenças, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. As Partes declaram que o Contrato se encerra sem qualquer pendência de uma Parte perante a outra, pelo que ambas dão por definitivamente satisfeitos todos os efeitos da relação jurídica terminada.

2. As Partes concedem uma à outra ampla, absoluta e irretratável quitação de todas as obrigações contratuais, em especial a todo e qualquer valor devido em razão do Contrato e seus anexos, renunciando a direitos e ações decorrentes da avença, para nada mais reclamar, seja a que título for.

3. Fica distratado, conforme o art. 472 do Código Civil, o Contrato de Locação de Espaço referente à utilização do SALÃO DE FESTAS 2 firmado entre as partes em 21/10/2019.

4. Este distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

5. A nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula deste instrumento não deverá afetar as demais cláusulas que o integram, que permanecerão válidas e em pleno vigor.

6. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste instrumento, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito.

7. As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda ou decorrente deste instrumento.

Florianópolis, 06 de Outubro de 2020.

LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF n.: _____

Nome: _____
CPF n.: _____